PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 969, de 06 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de **SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **SUBVENÇÕES SOCIAIS** as seguintes entidades municipais:

a) Hospital M. Nossa Senhora Aparecida.....R$ **2.040.000,00**
b) APAE/Montanha/ES.....R$ **90.000,00**
c) Projeto Vida – Montanha/ES.....R$ **110.000,00**
d) MEPES.....R4 **110.000,00**

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento-geral do Município de 2018, devendo liberar os recursos de acordo com os cronogramas de desembolsos estabelecidos nos Programas de Trabalhos apresentados pelas entidades beneficiadas e aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A entidades beneficiadas com estas subvenções deverão cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2016, aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

Art. 3º - Estas subvenções deverão também obedecer às normas do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 06 de fevereiro de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal